

## TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 370-2024

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PESSOA JURÍDICA PEDRO MACÊDO ABREU.

Pelo presente instrumento de Extinção de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, representado pelo Prefeito Municipal, Marcelo de Souza Emerenciano, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 54.292.559/0001-61, neste ato legalmente representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Agenor Fernandes Ribas Neto, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado a pessoa jurídica, Sr. PEDRO MACÊDO ABREU, inscrita no CNPJ sob o nº 33.482.756/0001-73, situado na Rua Parque das Mangueiras, nº 21654, Parque das Mangueiras, Cocos-Ba, CEP:47.680-000, neste ato representada pelo procurador, Sr. Pedro Macêdo Abreu, doravante designado CONTRATADO, e, de conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 249-2024 — Pregão Eletrônico nº 90037-2024, têm entre si, como certo e avançado o presente instrumento, que reger segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos-BA não faz objeção e havendo previsão legal contida no art. 137, VIII e no art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/21 a mesma se dará de forma unilateral;

**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos-BA não terá nenhum prejuízo ao erário, pois não haverá pagamento referente ao contrato celebrado.

**RESOLVE** celebrar, a presente extinção do **Contrato nº 370-2024**, firmado em 13 de setembro de 2024, mediante Cláusulas e Condições Seguintes;

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Cláusula Décima Terceira, a extinção do mesmo, nos moldes do art. 137, VIII e no art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Cláusula Décima Terceira do contrato em epígrafe, por razões de interesse público e em atendimento a lei de responsabilidade fiscal, devidamente comprovado nos autos, resolve extinguir o contrato a partir da presente data.



## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Extinção do Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 31 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 54.292.559/0001-61 CONTRATANTE

> PEDRO MACÊDO ABREU CNPJ: 33.482.756/0001-73 CONTRATADA